



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Lei nº 031/2017

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos situados no município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Solânea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Adélia Araújo de Melo a artéria perpendicular à extensão da Rua Massilon da Costa Pinto, conforme disposição constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Fica denominada de Rua Manoel Alves Viana a artéria perpendicular à Rua Adélia Araújo de Melo, de que trata o artigo 1º, conforme disposição constante do anexo único desta Lei.

Art. 3º. O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solânea-PB, 08 de novembro de 2017.


KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
Casa de Antônio Melo de Azevedo

AUTÓGRAFO Nº 034/2017
(Projeto de Lei nº 032/2017)

PROLONG. DA RUA LUIZ FERREIRA DE MELO

EXTENSÃO DA RUA MASSILON DA COSTA SILVA

QUADRA
01

QUADRA
02

QUADRA
08

QUADRA
06

QUADRA
04

RUA MANOEL ALVES

QUADRA
07

QUADRA
05

VIANA

QUADRA
09

COND. RESIDENCIAL PAIPIHA DA SERRA

RUA ADELIA ARRUDA DE MELO